



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1993

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Extrato	11
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Ato de Abertura	12
Poder Legislativo	31
Atos Legislativos	31
Resumo da Sessão	31



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECRETO Nº 5.842, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de imóveis particulares destinadas à passagem de redes de infraestrutura de saneamento básico dos loteamentos ‘Residencial Jardim Botânico I’ e ‘Residencial Jardim Botânico II’, e dá outras providências.”

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Cairo William Alves, através do **Processo SEI nº 3536703.415.00007199/2026-22**, que solicita a declaração de utilidade pública para a instituição de servidões administrativas de passagem;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a implantação de redes de esgotamento sanitário, águas pluviais e adutoras de água tratada para atender aos loteamentos “Residencial Jardim Botânico I” e “Residencial Jardim Botânico II”, aprovados pelos Decretos Municipais nº 5.679/2025 e nº 5.695/2025;

CONSIDERANDO o cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Certificados GRAPROHAB nº 235/2023 e nº 236/2023, bem como as diretrizes técnicas da SABESP, que preveem a integração das referidas redes ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a anuência dos proprietários dos imóveis afetados, conforme memoriais descritivos e plantas anexas ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea “h” do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a declaração de utilidade pública para a conservação e exploração de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor do Município de Pederneiras, as áreas de terra a seguir descritas, necessárias à implantação, manutenção e operação de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais.

I. Imóvel objeto da Matrícula nº 29.443 do O.R.I de Pederneiras/SP, de propriedade de Oswaldo Furlan:

Área de Servidão: 258,49 m²

Descrição: A área inicia-se no marco “Y” (Latitude: S 22°22'36,327", Longitude: O 48°45'50,587"), cravado a 170,26 metros do marco AVV-M-11223 da matrícula; daí segue com azimute 150°17'06" e distância de 5,045



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

metros até o marco Z (Latitude: S 22°22'36,468", Longitude: O 48°45'50,498"), confrontando com terras de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda. (Matrícula nº 30.312); deflete à direita e segue com azimute 247°56'08" e distância de 51,736 metros até o marco B (Latitude: S 22°22'37,123", Longitude: O 48°45'52,163"), confrontando com a área remanescente da matrícula; deflete à direita e segue com azimute 331°08'34" e distância de 5,035 metros até o marco A (Latitude: S 22°22'36,980", Longitude: O 48°45'52,250"); finalmente, deflete à direita e segue com azimute 67°57'58" e distância de 51,736 metros, retornando ao marco inicial "Y".

II. Imóvel objeto da Matrícula nº 32.146 do O.R.I de Pederneiras/SP, de propriedade de Oswaldo Furlan e Ida Claudina Furlan:

Área de Servidão: 1.544,90 m².

Descrição: A área inicia-se no marco "A" (Latitude: S 22°22'36,980", Longitude: O 48°45'52,250"), cravado a 150,00 metros do marco AVV-M-9006 da matrícula; daí segue com azimute 151°08'34" e distância de 5,035 metros até o marco B (Latitude: S 22°22'37,123", Longitude: O 48°45'52,163"), confrontando com o Sítio Barreirinho (Matrícula nº 29.443); deflete à direita e segue com azimute 247°56'08" e distância de 303,986 metros até o marco C (Latitude: S 22°22'40,970", Longitude: O 48°46'01,948"), confrontando com a área remanescente da matrícula; deflete à direita e segue com azimute 330°10'45" e distância de 5,211 metros até o Marco D (Latitude: S 22°22'40,824", Longitude: O 48°46'02,041"), confrontando com a Estrada Municipal PDN-030; finalmente, deflete à direita e segue com o azimute de 67°57'58" e distância de 304,094 metros, retornando ao marco inicial "A".

III. Imóvel objeto da Matrícula nº 30.312 do O.R.I de Pederneiras/SP, de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda.:

a) **Servidão para Rede de Água:** área de 1.010,68 m².

Descrição: UMA GLEBA DE TERRAS destinada como SERVIDÃO DE PASSAGEM de rede de água, inserida na presente Matrícula (nº 30.312), com área de 1.010,68 metros quadrados ou 0,101068 hectares, situada na "Fazenda Barreiro" ou "Bairreirinho", na Rodovia Pederneiras a Macatuba, neste município e Comarca de Pederneiras/SP, compreendida dentro do memorial com a descrição georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro, DATUM SIRGAS2000, a saber: segue do marco inicial "D" (coordenadas UTM: N 7.523.921,448m, E 730.162,136m),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

cravado a 1,46 metros do marco 6C da matrícula que recebe esta servidão (nº 30.312). Daí segue com azimute $150^{\circ}08'05''$ e distância de 179,792 metros até o marco E (coordenadas UTM: N 7.523.765,533m, E 730.251,666m). Daí segue com azimute $247^{\circ}56'27''$ e distância de 27,733 metros até encontrar o marco Z (coordenadas UTM: N 7.523.755,117m, E 730.225,963m), confrontando dos marcos D ao Z com terras da matrícula que recebe a servidão. Daí segue com azimute $330^{\circ}08'06''$ e distância de 5,047 metros até encontrar o Marco Y (coordenadas UTM: N 7.523.759,494m, E 730.223,450m), confrontando neste trecho com o Sítio Barreirinho, de propriedade de Oswaldo Furlan, Matrícula nº 29.443. Daí segue com o azimute de $67^{\circ}56'27''$ e distância de 22,686 metros até encontrar o marco F (coordenadas UTM: N 7.523.768,014m, E 730.244,475m). Daí segue com o azimute de $330^{\circ}08'05''$ e distância de 174,060 metros até encontrar o marco G (coordenadas UTM: N 7.523.918,958m, E 730.157,800m), confrontando entre os marcos Y e G com a matrícula que recebe esta servidão. Daí segue com o azimute de $60^{\circ}08'05''$ e distância de 5,000 metros até encontrar o marco D, início da presente descrição, confrontando neste trecho com a propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda., Matrícula nº 30.311.

b) Servidão para Rede de Esgoto: área de 2.188,22 m².

Descrição: UMA GLEBA DE TERRAS destinada como SERVIDÃO DE PASSAGEM de rede de esgoto, inserida na presente Matrícula (nº 30.312), com área de 2.188,22 metros quadrados ou 0,218822 hectares, situada na “Fazenda Barreiro” ou “Bairreirinho”, na Rodovia Pederneiras a Macatuba, neste município e Comarca de Pederneiras/SP, compreendida dentro do memorial com a descrição georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro, DATUM SIRGAS2000, a saber: segue do marco inicial “M1” (coordenadas UTM: N 7.523.980,337m, E 730.363,080m), cravado a 32,67 metros do marco 22A da matrícula que recebe esta servidão (nº 30.312). Daí segue com azimute $160^{\circ}34'36''$ e distância de 202,264 metros até o marco M2 (coordenadas UTM: N 7.523.789,585m, E 730.430,342m). Daí segue com azimute $151^{\circ}11'51''$ e distância de 35,688 metros até encontrar o marco M3 (coordenadas UTM: N 7.523.758,311m, E 730.447,536m). Daí segue com azimute $68^{\circ}31'51''$ e distância de 22,766 metros até encontrar o Marco M4 (coordenadas UTM: N 7.523.766,644m, E 730.468,722m). Daí segue com o azimute de $147^{\circ}08'47''$ e distância de 31,155 metros até encontrar o marco M5 (coordenadas UTM: N 7.523.740,472m, E 730.485,624m). Daí segue com o azimute de $250^{\circ}53'25''$ e distância de 35,645 metros até encontrar o marco M6 (coordenadas UTM: N 7.523.728,802m, E 730.451,943m). Daí segue com o azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

270°00'00" e distância de 3,302 metros até encontrar o marco M7 (coordenadas UTM: N 7.523.728,802m, E 730.448,641m). Daí segue com o azimute de 347°00'28" e distância de 28,174 metros até encontrar o marco M8 (coordenadas UTM: N 7.523.756,255m, E 730.442,307m). Daí segue com o azimute de 68°31'51" e distância de 0,577 metros até encontrar o marco M9 (coordenadas UTM: N 7.523.756,466m, E 730.442,845m). Daí segue com o azimute de 331°11'51" e distância de 35,455 metros até encontrar o marco M10 (coordenadas UTM: N 7.523.787,535m, E 730.425,763m). Daí segue com o azimute de 340°34'36" e distância de 202,952 metros até encontrar o marco M11 (coordenadas UTM: N 7.523.978,937m, E 730.358,272m), confrontando entre os marcos M1 ao M11 com terras da matrícula que recebe esta servidão. Daí segue com o azimute de 73°45'38" e distância de 5,008 metros até encontrar o Marco M1, início da presente descrição, confrontando neste trecho com a propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda., Matrícula nº 30.311.

c) Servidão para Rede de Drenagem: área de 3.737,52 m².

Descrição: UMA GLEBA DE TERRAS destinada como SERVIDÃO DE PASSAGEM de rede de drenagem, inserida na presente Matrícula (nº 30.312), com área de 3.737,52 metros quadrados ou 0,373752 hectares, situada na "Fazenda Barreiro" ou "Bairreirinho", na Rodovia Pederneiras a Macatuba, neste município e Comarca de Pederneiras/SP, compreendida dentro do memorial com a descrição georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro, DATUM SIRGAS2000, a saber: segue do marco inicial "P1" (coordenadas UTM: N 7.523.982,791m, E 730.371,505m), cravado a 23,89 metros do marco 22A da matrícula que recebe esta servidão (nº 30.312). Daí segue com azimute 150°51'05" e distância de 8,633 metros até o marco P2 (coordenadas UTM: N 7.523.975,252m, E 730.375,709m). Daí segue com azimute 70°58'09" e distância de 19,934 metros até encontrar o marco P3 (coordenadas UTM: N 7.523.981,752m, E 730.394,554m). Daí segue com azimute 151°28'00" e distância de 76,345 metros até encontrar o Marco P4 (coordenadas UTM: N 7.523.914,680m, E 730.431,021m). Daí segue com o azimute de 249°40'07" e distância de 6,813 metros até encontrar o marco P5 (coordenadas UTM: N 7.523.912,313m, E 730.424,632m). Daí segue com o azimute de 146°26'33" e distância de 50,502 metros até encontrar o marco P6 (coordenadas UTM: N 7.523.870,228m, E 730.452,549m). Daí segue com o azimute de 253°30'56" e distância de 3,352 metros até encontrar o marco P7 (coordenadas UTM: N 7.523.865,438m, E 730.454,935m). Daí segue com o azimute de 160°48'34" e distância de 57,597 metros até encontrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

marco P8 (coordenadas UTM: N 7.523.811,041m, E 730.473,868m). Daí segue com o azimute de 152°00'25" e distância de 4,630 meros até encontrar o marco P9 (coordenadas UTM: N 7.523.806,952m, E 730.476,042m). Daí segue com o azimute de 143°22'51" e distância de 56,705 metros até encontrar o marco P10 (coordenadas UTM: N 7.523.761,439m, E 730.509,866m). Daí segue com o azimute de 138°35'26" e distância de 2,965 metros até encontrar o marco P11 (coordenadas UTM: N 7.523.759,216m, E 730.511,827m). Daí segue com o azimute de 134°19'19" e distância de 26,193 metros até encontrar o marco P12 (coordenadas UTM: N 7.523.740,915m, E 730.530,567m). Daí segue com o azimute de 224°19'19" e distância de 5,000 metros até encontrar o marco P13 (coordenadas UTM: N 7.523.737,338m, E 730.527,073m). Daí segue com o azimute de 314°19'19" e distância de 26,380 metros até encontrar o marco P14 (coordenadas UTM: N 7.523.755,769m, E 730.508,200m). Daí segue com o azimute de 318°35'26" e distância de 3,360 metros até encontrar o marco P15 (coordenadas UTM: N 7.523.758,289m, E 730.505,978m). Daí segue com o azimute de 323°22'51" e distância de 57,292 metros até encontrar o marco P16 (coordenadas UTM: N 7.523.804,272m, E 730.471,804m). Daí segue com o azimute de 332°00'25" e distância de 5,392 metros até encontrar o marco P17 (coordenadas UTM: N 7.523.809,034m, E 730.469,273m). Daí segue com o azimute de 340°48'34" e distância de 57,664 metros até encontrar o marco P18 (coordenadas UTM: N 7.523.863,493m, E 730.450,318m). Daí segue com o azimute de 333°30'56" e distância de 4,724 metros até encontrar o marco P19 (coordenadas UTM: N 7.523.867,721m, E 730.448,211m). Daí segue com o azimute de 326°26'33" e distância de 51,368 metros até encontrar o marco P20 (coordenadas UTM: N 7.523.910,528m, E 730.419,816m). Daí segue com o azimute de 249°40'07" e distância de 28,712 metros até encontrar o marco P21 (coordenadas UTM: N 7.523.900,552m, E 730.392,893m). Daí segue com o azimute de 339°43'22" e distância de 76,238 metros até encontrar o marco P22 (coordenadas UTM: N 7.523.972,065m, E 730.366,471m). Daí segue com o azimute de 70°58'09" e distância de 4,693 metros até encontrar o marco P23 (coordenadas UTM: N 7.523.973,596m, E 730.370,908m). Daí segue com o azimute de 330°51'05" e distância de 8,886 metros até encontrar o marco P24 (coordenadas UTM: N 7.523.981,357m, E 730.366,580m). Daí segue com o azimute de 73°45'38" e distância de 5,130 metros até encontrar o marco P1, início da presente descrição, confrontando neste trecho com a propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda., Matrícula nº 30.311.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Art. 2º A instituição das servidões administrativas de que trata este Decreto será formalizada por meio de registro nos respectivos Oficiais de Registro de Imóveis, correndo as despesas por conta dos interessados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de abril de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 -
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo ao item 03 da licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa Casa da Sogra Comércio Varejista Ltda, vencedora deste item, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br

(cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90023/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 16 de abril de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 -
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90027/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 16 de abril de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

Extrato

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - ITEM 3 -
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o item 3 e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br

(cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 900026/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas

(pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 16 de abril de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



FERSB
Fundação Estatal Regional de
Saúde da Região de Bauru

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026**

A **Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e de acordo com a legislação que rege a matéria, em conformidade com a Constituição Federal, bem como, com o Plano de Empregos e Salários para os Empregados da FERSB, e com Regimento Interno da Fundação - FERSB e demais disposições atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo Público 003/2026, sendo que o local de atuação poderá ser nas Unidades de Saúde dos municípios de Pederneiras/SP (e seus distritos) e ou Bauru/SP, de acordo com contratos e convênios da FERSB com os referidos municípios, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.conseps.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, através do Diário Oficial do Município de Bauru e pelo site www.fundacaosaude.com.br.
- 1.3- **O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista, nas Unidades de Saúde dos Municípios de Pederneiras/SP, Bauru/SP distritos de acordo com contratos e convênios da FERSB**, para o quadro de funcionários nas unidades da rede de saúde do referido município, de acordo com a tabela do subitem 1.4 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, que é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB.
 - 1.3.1- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera obrigatoriedade para a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB de nomear, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A nomeação rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB.
 - 1.3.2- Além das vagas ofertadas na tabela a seguir, o presente Processo Seletivo servirá para formação de cadastro reserva sem oferecimento de vagas, podendo ser utilizado, se houver necessidade, durante o período de validade referenciado neste Capítulo.

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES.”

- 1.4- As funções, as vagas (total de vagas ofertadas), as vagas de Ampla Concorrência (AC), as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD), o município de atuação, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SUPERIOR

Funções	Vagas			Município de Atuação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Requisitos
	Total	AC	PcD				
Psicólogo(30h)	01 + CR	01 + CR	-	Unidades de saúde que a FERSB mantém contrato de Gestão/Convênio	30h	R\$ 3.200,12	Diploma de curso de graduação em PSICOLOGIA fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro válido no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

- 1.5- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.6- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.7- A atribuição da carga horária das funções a que se refere o presente edital será feita em conformidade com as necessidades da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação, sendo que os horários de trabalho serão definidos a critério da FERSB.
- 1.8- A contratação para todas as vagas informadas na tabela será feita de acordo com a necessidade advinda dos Contratos de Gestão e/ou Convênios celebrados entre a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB e seus municípios instituidores, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.9- A FERSB oferecerá aos candidatos admitidos através deste processo seletivo, desde que preenchidos os requisitos legais e obedecidas as condições estabelecidas em Normas Internas e Acordo Coletivo de Trabalho, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão.
- 1.10- Todas as funções fazem jus a cartão alimentação no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1-** Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.
- 3.3-** Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1-** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 4.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
- 4.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela FERSB;
 - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
 - não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho na FERSB;
 - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.
 - Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto, após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- 4.2-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **16 a 26 de abril de 2026, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - em seguida confira seus dados, a função escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;

- f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 4.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **Capítulo 5** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).
- 4.2.2-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** referente a taxa de inscrição.
- 4.2.3-** O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (27/04/2026)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 4.2.4- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 4.2.5-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 4.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.3-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 4.4-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.5-** Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas nos Decretos Federais 11.016 de 29 de março de 2022 e nº 6.593 de 2 de outubro de 2008.
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 11.016 de 29 de março de 2022; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do 11.016 de 29 de março de 2022.
- 4.5.1-** O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **4.5** e seguintes, deverá solicitar a isenção ou redução de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site www.consesp.com.br no período previsto no **Cronograma – Anexo IV**;
- b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- c) scanear em formato **PDF**, **EM UM ÚNICO ARQUIVO** e enviar no período determinado no **Cronograma – Anexo IV**, para o e-mail isencao@consesp.com.br, **CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO**, com o assunto – **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 – FERSB – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, os seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo;
- III. Fotocópia do documento de identidade;
- IV. Requerimento da isenção, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III**; e
- V. Comprovação de estar inscrito no CadÚnico; e,
- VI. Comprovação de ser membro de família de Baixa Renda
- 4.5.1.1-** O candidato que se inscrever para mais de um cargo e solicitar o pedido de isenção ou redução, deverá, para tanto, proceder solicitações individualizadas para cada cargo desejado, devendo comprovar e enviar os documentos em e-mail's separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os documentos apresentados para cargo diferente daquele descrito no e-mail.
- 4.5.1.2-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

- 4.5.2-** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 4.5.3-** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5.4-** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após às **15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV**, através do site www.consesp.com.br.
- 4.5.5-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, **nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV**.
- 4.5.6-** Após às 15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5.7-** O candidato que tiver a solicitação de isenção ou redução indeferida e desejar participar do Concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do documento com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 4.5.8-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 4.5.9-** Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido;
 - b) deixar de enviar a documentação comprobatória;
 - c) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
 - d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no Anexo III;
 - e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.5.10-** As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO 5 – DA RESERVA DE VAGAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1-** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 5.1.3-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 5.1.4-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
 - b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

- c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em **um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 5.1.5-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.1.6-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.1.7-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 5.1.8-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 5.1.9-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.10-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 5.1.11-** Ao ser convocado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela FERSEB, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.1.12-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 5.1.13-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 5.1.14-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 6 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1-** O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	PROVA OBJETIVA					Títulos
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:				
		Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhec. Informática	
Psicólogo (30h)	15	10	10	10	05	sim
	PESO 3	PESO 1				

- 6.2-** Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.
- 6.3-** A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 7 – DAS NORMAS

7.1- A prova objetiva (escrita) será realizada na cidade de **Pederneiras** na data provável de **17 de maio de 2026**, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será publicado pela FERSB, por meio do Diário Oficial do Município de Bauri e dos sites www.fundacaosaude.com.br e www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

7.1.1- HORÁRIOS (Pontualmente)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

7.1.2- A prova objetiva terá a **duração de 3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.1.3- As **provas práticas** serão realizadas na mesma data, em locais e horários a serem informados durante a realização das provas escritas. A critério da CONSESP e da FERSB, caso o número de candidatos ultrapasse o máximo de provas compatíveis para serem aplicadas no mesmo dia, as provas práticas poderão ser remarçadas para outra data.

7.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da FERSB, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

7.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

7.4.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

7.5- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

7.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

- 7.5.2- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.5.3- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 7.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 7.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.8- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 7.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 7.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 7.11 - Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 7.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 7.13- O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br por consulta individual, acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- 8.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 8.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

- 8.3-** É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 8.4-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 8.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 8.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 8.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 8.7-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 8.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 8.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 8.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 8.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO 9 - DOS TÍTULOS

- 9.1-** O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos**.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , que não seja pré-requisito para investidura na função	02 (dois) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 9.1.1-** O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.
- 9.2-** Os candidatos deverão apresentar após o término de sua prova, em sala especialmente designada, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR OU DE ACORDO COM O INCISO II e PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o presente Edital. Estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO**, identificado com nome, função, RG e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

Processo Seletivo: FERSB

Função:

Nome:

Nº Inscrição

RG:

- 9.2.1-** As cópias reprográficas de eventuais títulos deverão ser **AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** ou no **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME (FERSB)** ou quando não for possível a autenticação, no **VERSO DE CADA CÓPIA APRESENTADA**, deverá o candidato **ESCREVER POR EXTENSO**, implicando em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas, de acordo com o inciso II e parágrafo 2º do artigo 3º da lei 13.726/2018, estando ciente que responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por eventuais declarações falsas.
- 9.2.1.1-** Os documentos não autenticados em cartório ou pelo órgão realizador, deverão constar por extenso o nome completo do candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.
- 9.2.1.2-** Aplica-se o disposto no item 9.2.1 aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital, implicando essa assinatura em declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas.
- 9.2.2-** Para serem autenticados no órgão realizador (FERSB), os candidatos deverão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográficas para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Concurso.
- 9.2.3-** Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador (FERSB), devendo os candidatos levarem **ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES** para autenticação.
- 9.2.4-** Não serão autenticados títulos no órgão realizador (FERSB) fora do prazo e horário estabelecido nos itens **9.2.1 e 9.2.2**.
- 9.2.5-** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 9.2.6-** Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 9.2.7-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 9.2.8-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 9.2.9-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 9.3 -** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 9.3.1-** Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente: Ato legal de credenciamento da instituição, identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica e elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, sob pena de não serem validados. Os certificados dos cursos de especialização em stricto sensu devem conter ainda a confirmação da conclusão e entrega e aprovação da Dissertação ou Tese, produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

- 9.5- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 9.6- **NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendido. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**
- 9.7 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 9.8- Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 9.9- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 9.10- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 10 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 - A prova objetiva será composta de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CONHECIMENTOS GERAIS** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma.
- 10.2- Conhecimentos Específicos terá peso “3” (três) e Conhecimentos Gerais terá peso “1” (um).
- 10.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NPCE. 3 + NPCG. 1}{4}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 3

NPCG = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais – Peso 1

- 10.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a “50,0” (cinquenta) pontos e nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos.
- 10.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos na média ponderada da prova objetiva e no mínimo “50,0” (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos será desclassificado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
 - maior idade.
- 11.1.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 11.1.3- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 12 - DO RESULTADO

12.2- O resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 10, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **13.2** deste edital.

13.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

13.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial conforme datas e horários em **CRONOGRAMA - Anexo IV**:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

13.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

13.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo no site para consulta individual, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **7.13** do presente edital.

13.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

13.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

13.6 - A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

13.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 14 - DA ADMISSÃO

14.1- As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela FERSEB.

14.2- Para atender as demandas imediatas, excepcionais e temporárias, a FERSEB poderá convocar os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público, para contratação por prazo determinado, de no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

14.3- A contratação prevista no caput deste artigo respeitará a ordem classificatória final do Processo Seletivo Público e não acarretará a exclusão do candidato do certame.

14.4- No caso de o candidato não ter interesse na contratação por prazo determinado, tal fato não trará qualquer efeito para a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Público, sendo preservados todos os seus direitos relativos a presente seleção pública.

- 14.5-** Os candidatos serão submetidos a Exames Médicos Pré-admissionais que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 14.6-** Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-admissional.
- 14.7-** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 14.8-** De acordo com a necessidade da FERSB, a convocação de candidatos classificados para admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no respectivo cargo.
- 14.9-** A FERSB reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e cotas na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir às vagas reservas.
- 14.10 -** Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 14.11-** O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante deste edital.
- 14.11.1-**A convocação se dará por meio da publicação do respectivo edital no Diário Oficial do Município de Bauru e envio de carta ou telegrama com aviso de recebimento.
- 14.11.2-**O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.
- 14.11.3-**Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 14.11.4-**A convocação será realizada pela FERSB. O candidato convocado deverá apresentar-se a FERSB no local, data e horário determinados.
- 14.11.5-**Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia): Carteira de Trabalho e Previdência Social física em versão digital; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão da quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Comprovante de registro no respectivo conselho de classe; cartão do SUS; 2 (duas) fotos 3x4, tiradas, no máximo, 180 dias antes da data da apresentação; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no Item 1.4 deste edital; caderneta de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento e CPF de filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente); Certidão de Antecedentes Criminais e outros documentos que a FERSB julgar necessários no ato da convocação. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados.
- 14.11.6-**A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.11.7-**O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário, determinados pela FERSB, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 -** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.2 -** A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.



- 15.3 -** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 15.4 -** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 15.5 -** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site www.consesp.com.br por pesquisa individual e permanecerá por 30 dias.
- 15.6 -** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, planilhas de provas práticas e títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.
- 15.7 -** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à admissão. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.
- 15.8 -** A validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB.
- 15.9 -** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 15.10 -** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 15.11 -** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.12 -** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela FERSB e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 15.13 -** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru, SP, 16 de abril de 2026

Eliane Colette da Rocha
Diretora Geral

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES****PSICÓLOGO**

Propiciar acolhimento das vivências emocionais; Realizar triagem e anamnese; Em caso de grupos, compor e selecionar as pessoas que formarão o grupo; levantar os dados necessários para compor o diagnóstico; Mensurar, sistematizar e analisar as informações; Interpretar e elucidar conflitos e questões; Estabelecer diagnóstico clínico; Traçar objetivos e procedimentos psicoterápicos, levando em conta as especificidades do paciente; Acompanhar e avaliar o diagnóstico e procedimentos realizados; Avaliar a evolução do grupo e/ou paciente; Realizar estimulação psicomotora e psiconeurológica; Realizar entrevistas, observações, aplicação de testes psicológicos, dinâmicas de grupo, conforme julgar necessário; Prestar informações referentes à Psicologia; Prestar informações acerca dos procedimentos realizados, seja para superiores, seja para o paciente e/ou responsáveis; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participar de equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Fundação Estatal; Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar encaminhamentos para outros profissionais quando julgar necessário; Programar e distribuir as atividades gerais da equipe; Trabalhar a dinâmica de equipe; Preparar e coordenar grupos de discussão e estudos; Organizar eventos que envolvam assuntos da área; agendar atendimentos; pedir autorização e levantar recursos necessários para os programas e projetos desenvolvidos; elaborar laudos técnicos judiciais; elaborar relatórios, pareceres, declarações, laudos, apresentações, informes; Compor reuniões administrativas e técnicas; realizar levantamentos estatísticos; garantir o sigilo e bem estar do cliente. Estudar e pesquisar sobre as patologias e dificuldades específicas gerais apresentadas pelos pacientes e/ou clientes; Participar e promover cursos, grupos de estudo, palestras; Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe; Trocar experiências com outros profissionais; Seleção, concepção e adaptação de instrumentos e de metodologias de avaliação e de intervenção psicológica em fase de experimentação; Avaliar a eficácia e eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário; Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de funcionários e estagiários, quando solicitado pelo Diretor de Administração e Finanças da FERSB, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Fundação; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da FERSB; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. Realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua. Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; participar de atividades de Educação Permanente; ter habilidade com informática: word, Excel, internet e afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SUPERIOR

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOLVENDO:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiato – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Raciocínio Lógico: Teoria dos conjuntos: noções de pertinência, não pertinência, inclusão e igualdade de conjuntos. Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Resolução de problemas com diagramas de Venn envolvendo dois e três conjuntos. Contagem de elementos. Sequências e padrões: identificação de regularidades em sequências numéricas, alfabéticas, simbólicas e figurais. Reconhecimento da regra de formação. Determinação de termos subseqüentes e de termos desconhecidos. Análise combinatória básica: princípios aditivo e multiplicativo da contagem. Resolução de situações-problema envolvendo contagem, escolhas, agrupamentos e ordenações. Arranjos, permutações e combinações, quando previstos no edital. Probabilidade básica: noções de experimento aleatório, espaço amostral e evento. Probabilidade simples e complementar. Resolução de problemas envolvendo cálculo de probabilidades em situações práticas. Aritmética e resolução de problemas: operações com números inteiros, racionais e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem, incluindo acréscimos, descontos e variação percentual. Média aritmética simples. Divisibilidade, múltiplos e divisores. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, quando previstos. Resolução de problemas envolvendo tempo, idade, trabalho, produção e equações simples. Interpretação de tabelas e gráficos: leitura, análise e interpretação de tabelas e gráficos. Comparação de dados. Análise de valores absolutos e percentuais. Inferência de informações a partir de dados apresentados.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.508/11. **Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (arts 196ao 199). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar).** Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Saúde Pública

REIS, Regimarina Soares (Org.). **Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde**. São Luís: EDUFMA, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). **Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar**. 4. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: ANS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

Conhecimentos de Informática: Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 * ou superior *, Excel 2016 * ou superior *, PowerPoint 2016 * ou superior *, aplicativos da plataforma Microsoft 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 * ou superior*); Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. Compartilhamento e colaboração de arquivos on-line. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PSICÓLOGO**

- Código de Processamento Disciplinar (CPD)

<https://site.cfp.org.br/publicacao/codigo-de-processamento-disciplinar-cpd/>

- Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na Política de Segurança Pública

<https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-na-politica-de-seguranca-publica/>

- RESOLUÇÃO Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela (o) psicóloga (o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.

<https://atosoficiais.com.br/lei/elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-decorrentes-de-avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao>

- RESOLUÇÃO Nº 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018.

<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-31-2022-estabelece-diretrizes-para-a-realizacao-de-avaliacao-psicologica-no-exercicio-profissional-da-psicologa-e-do-psicologo-regulamenta-o-sistema-de-avaliacao-de-testes-psicologicos-satepsi-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-09-2018?origin=instituicao>

- RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - Dispõe sobre diretrizes e deveres para o exercício da psicoterapia por psicóloga e por psicólogo.

<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-13-2022-dispoe-sobre-diretrizes-e-deveres-para-o-exercicio-da-psicoterapia-por-psicologa-e-por-psicologo?origin=instituicao>

- CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO

<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>

- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CARTILHA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Brasília, agosto de 2022 3ª Edição.

<https://site.cfp.org.br/publicacao/cartilha-avaliacao-psicologica-2022/>

- LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

- Estatuto da Criança e do Adolescente

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

- Estatuto do Idoso

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

- Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais - DSM-5

<http://www.institutopebioetica.com.br/documentos/manual-diagnostico-e-estatistico-de-transtornos-mentais-dsm-5.pdf>

- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde - Saúde Mental - Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - Brasília – DF 2013 - http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

- RESOLUÇÃO Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2022 - Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-17-de-19-de-julho-de-2022-418333366>



ANEXO III
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no
CPF nº _____, venho requerer a ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de
inscrição do Processo Seletivo nº 003/2026, da FERSB, nos termos dos Decretos Federais 11016, de 29 de março de
2022 e nº 6.593 de 2 de outubro de 2008, em razão de estar ou ser:

() estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº
11016, de 29 de março de 2022; e

() ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11016, de 29 de março de 2022.

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e
idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados,
estando ciente que poderá ser, a qualquer tempo, eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de
fraude ou qualquer outro meio que evidencia a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

...../....., ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	16/04/2026
Impugnação ao Edital	16 a 18/04/2026
Período de Inscrições	16/04 a 03/05/2026
Período de Solicitação de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	16 e 17/04/2026
Divulgação dos Deferimentos de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	23/04/2026
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	24/04/2026
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção ou Redução de Taxa de Inscrição	27/04/2026
Impressão do Boleto com a Redução	27/04/2026
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	04/05/2026
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	04/05/2026
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas Objetivas	08/05/2026
Recurso da Homologação das Inscrições	09 e 10/05/2026
Data de aplicação das Provas Objetivas	17/05/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	19/05/2026
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	19 e 20/05/2026
Gabarito Definitivo do Processo Seletivo (APÓS PRAZO RECURSAL)	30/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	30/05/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	30 e 31/05/2026
Publicação do Resultado Final	09/06/2026
Homologação do Concurso Público	09/06/2026



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 13 de abril de 2026, às 18:00 horas. Presentes os vereadores: Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Edilson Domingos de Paula, Francisco Ricardo de Moura Ferreira, João Paulo Lino dos Santos, Marco Antonio Licerra, Nanci Aparecida de Oliveira (*de forma virtual*), Valdecir Domingos Grana e Willian Fernandes Braga. Passou-se ao **EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI Nº 059/2026 (Poder Executivo)**, "Que revoga o § 1º, do art. 1º, e o parágrafo único, do art. 3º, ambos da Lei nº 4.296, de 22 de abril de 2025"; **PROJETO DE LEI Nº 061/2026 (Poder Executivo)**, que "Altera o valor da obrigação de pequeno valor, constante no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.826/2010" e **PROJETO DE LEI Nº 062/2026 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária". Projetos do **LEGISLATIVO: EMENDA Nº 015/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 036/2026 (Valdecir Domingos Grana)**, que "Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 36/2026". Foi solicitado o adiamento de uma sessão ordinária pelo Vereador Valdecir Domingos Grana e o Sr. Presidente deliberou ao Plenário que foi APROVADO por Unanimidade; **SUBSTITUTIVO Nº 001/2026 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026 (Adriano Camargo Alves)**, que "Dispõe sobre a repristinação do artigo 233 da Resolução nº. 005/2000 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Pederneiras" e **PROJETO DE LEI Nº 063/2026 (Angela Maria Mariano Vermelho)**, que "Estabelece diretrizes para a criação do selo "Empresa Amiga da Mulher" no Município de Pederneiras". **REQUERIMENTOS: REQUERIMENTO Nº 065/2026 (João Paulo Lino dos Santos)**, "Requer à Prefeita Municipal, cópia das multas aplicadas à CPFL e/ou empresas responsáveis pelo compartilhamento de postes, em razão de fios e cabos soltos sob responsabilidade da distribuidora, conforme o art. 7º, incisos I e II da Lei", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **REQUERIMENTO Nº 066/2026 (Adriano Camargo Alves)**, "Requer à Secretaria de Trânsito informações sobre a implantação de radares em Pederneiras, incluindo existência de cronograma, estudos técnicos, critérios de instalação, forma de execução (PPP ou recursos próprios) e previsão de início", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **REQUERIMENTO Nº 067/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Requer informações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre a quantidade de viagens realizadas a Botucatu, em 2025, para atendimento de animais com veículo adquirido por recursos parlamentares", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **REQUERIMENTO Nº 068/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Requer informações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre a quantidade de cadeiras de rodas para cães e gatos doadas no ano de 2025", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **REQUERIMENTO Nº 069/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Requer informações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre a quantidade de castrações realizadas no ano de 2025", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **REQUERIMENTO Nº 070/2026 (Willian Fernandes Braga)**, "Requer informações à Prefeitura sobre ações para controlar animais de grande porte soltos, valores de multas, destino dos animais não retirados e possibilidade de fiel depositário", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade; **REQUERIMENTO Nº 071/2026 (João Paulo Lino dos Santos)**, "Requer à Prefeita que informe a esta Casa de quem é a decisão que proíbe o vice prefeito Jonilce Pranas de ingressar no Centro de Especialidades. Senhor Presidente, Nobres Vereadores", sendo em **Única** Votação: REJEITADO - Favoráveis (4): Angela Maria Mariano Vermelho, João Paulo Lino dos Santos, Marco Antonio Licerra, Valdecir Domingos Grana; - Contrários (5): Adriano Camargo Alves com o voto de Minerva, Edilson Domingos de Paula, Francisco Ricardo de Moura Ferreira, Nanci Aparecida de Oliveira, Willian Fernandes Braga. **INDICAÇÕES: Foram lidas e encaminhadas as Indicações: INDICAÇÃO Nº 100/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Indica a Prefeita que seja providenciado limpeza dos bueiros na rua José Francisco Alves e rua Professor Massud Jose Nacheff próximo ao nº 0-814 bairro Parque da Colina", **INDICAÇÃO Nº 101/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Indica a Prefeita que seja providenciado na Rua Maria Antônia Pereira Tincani, próximo ao número 0-3435 no bairro Residencial Freitas, limpeza e manutenção dos bueiros (boca de lobo)", **INDICAÇÃO Nº 102/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Indica a Prefeita que seja providenciado na Rua José Ferreira, próximo ao número 224 no bairro Vila paulista, manutenção das guias e sarjetas", **INDICAÇÃO Nº 103/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Indica a Prefeita que seja providenciado na Rua José Ferreira, próximo ao número 227 no bairro Vila paulista, limpeza, manutenção e colocação de grades no bueiro (boca de lobo)", **INDICAÇÃO Nº 104/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Indica a Prefeita que seja providenciado na Praça do Bairro Pederneiras 2, que seja feita a manutenção da academia ao

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

ar livre", **INDICAÇÃO Nº 105/2026 (Angela Maria Mariano Vermelho)**, "Indica a Prefeita que determine a prorrogação da data de vencimento de pagamento do IPTU/ 2026 para o 5º dia útil de Maio", **INDICAÇÃO Nº 106/2026 (Valdecir Domingos Grana)**, "indica à senhora Prefeita de Pederneiras que determine o conserto do portão, manutenção de jardinagem e poda de árvores, tudo no Cemitério de Santelmo", **INDICAÇÃO Nº 107/2026 (Valdecir Domingos Grana)**, "Indica à senhora Prefeita de Pederneiras que determine reparo do alambrado do Parque Ecológico Municipal", **INDICAÇÃO Nº 108/2026 (Willian Fernandes Braga)**, "Indica à Prefeita que realize o estudo técnico para análise de viabilidade do corte de árvores localizadas na Rua Angelo Dela Coleta, cruzamento com a Rua Constâncio Herrera, no Bairro Parque da Colina", **INDICAÇÃO Nº 109/2026 (Willian Fernandes Braga)**, "Indica à Prefeita que providenciem construção de canaletas de escoamento de água pluvial na Avenida Ondina Barreto Escola, no Bairro Parque da Colina", **INDICAÇÃO Nº 110/2026 (Willian Fernandes Braga)**, "Indica à Prefeita que seja realizada operação tapa-buraco na Rua Angelo Dela Coleta, no Bairro Parque da Colina", **INDICAÇÃO Nº 111/2026 (Adriano Camargo Alves)**, "Indica a Prefeita a supressão de árvore em área pública na Avenida Nossa Senhora Aparecida, próxima à linha férrea, devido ao risco de queda e de atingir a rede elétrica", **INDICAÇÃO Nº 112/2026 (Adriano Camargo Alves)**, "Indica à Prefeita o acionamento da Defesa Civil para realização de vistoria técnica a fim de avaliar a necessidade de supressão de árvore na Avenida Tiradentes, próxima à linha férrea" e **INDICAÇÃO Nº 113/2026 (Adriano Camargo Alves)**, "Indica à Prefeita a realização de poda das árvores na Praça do Cruzeiro, próxima ao cruzamento da linha férrea entre as Avenidas Nossa Senhora Aparecida e Tiradentes, visando garantir a segurança e o bem-estar da comunidade". **MOÇÕES:** Nada constou. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Dadas como apresentadas ao plenário a **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 106/2026**, que "Secretaria Municipal de Educação - Cardápio Creche 7- 11 Meses (Abril / 2026)" e **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 109/2026**, que "INFORMATIVO DO TCESP - Emendas parlamentares locais - providências para aprimoramento da governança, do planejamento, da execução, da rastreabilidade e da transparência". O Sr. Presidente fez a leitura do Ato da Mesa nº 10/2026 informando ao Plenário sobre a suspensão da utilização dos livros físicos nas sessões. **ORADORES INSCRITOS:** Fizeram uso da palavra os Vereadores: Marco Antonio Licerra, Willian Fernandes Braga, Angela Maria Mariano Vermelho, Valdecir Domingos Grana, João Paulo Lino dos Santos, Francisco Ricardo de Moura Ferreira, nesta ordem. **ORDEM DO DIA: EMENDA Nº 015/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 036/2026 (Valdecir Domingos Grana)**, que "Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 36/2026", foi feito pedido de adiamento de uma sessão ordinária pelo Vereador Valdecir Domingos Grana e APROVADO por Unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 036/2026 (Marco Antonio Licerra)**, "Que instituindo o programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Lixo e de Resíduos Sólidos", foi feito pedido de adiamento de uma sessão ordinária pelo Vereador Valdecir Domingos Grana e APROVADO por Unanimidade; **VETO Nº 001/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2026 (Poder Executivo)**, "Veto Parcial ao Autógrafo nº 25/2026, ao Projeto de Lei nº 35/2026", sendo em **Única** Votação: APROVADO por Unanimidade e **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2026 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre a descrição da classe do emprego permanente de Agente Jurídico", sendo em **Segunda** Votação: APROVADO por Unanimidade. **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Fizeram uso da palavra os Vereadores: Valdecir Domingos Grana, João Paulo Lino dos Santos, Adriano Camargo Alves, nesta ordem. Não havendo mais nada a tratar para este ato, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de Ata e encerrou a Sessão.

ADRIANO CAMARGO ALVES

- Presidente -

ÂNGELA M.M. VERMELHO

1º Secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281